



PODER JUDICIÁRIO

7º (SÉTIMO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6007

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, MM. Juíza de Direito do 7º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Indenização Nº 0029753-32.2014.8.16.0182 (PROJUDI)**, movido por LUIZ CARLOS PINTO BUENO em face de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA TORMES (CPF: 135.084.310-53), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observada as condições gerais estipuladas:

1ª Tentativa - Leilão Único: 30/05/2016 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação, fica desde já designada nova data:

2ª Tentativa - Leilão Único: 06/06/2016 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: *CENTO E CINQUENTA LITROS DE IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO SUPER CRYL, DIVIDIDOS EM 3 BOMBONAS DE 50 LITROS.*

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.750,00 em 28/08/2015 (mov. 391).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 3.501,38, atualizado até 28/03/2016 (mov. 49.1).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 39.1).

LOCAL E LEILOEIRO: O Leilão será realizado presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Fone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do leilão.

OBSERVAÇÕES: A venda será efetuada no estado em que o bem se encontra. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) remição ou transação entre as partes: 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 09 de maio de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito